



Tribunal de Justiça

Presidência

Resolução Conjunta

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 19 DE 9 DE JULHO DE 2019
Disciplina a sustentação oral por videoconferência no âmbito das turmas de recursos do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, considerando a disponibilidade de recursos tecnológicos para dotar as comarcas do Estado de salas para a realização de atos processuais por videoconferência; a comodidade e as facilidades proporcionadas por aqueles recursos aos advogados; a necessidade de implantá-los gradualmente para validar o modelo proposto; e o exposto no Processo Administrativo n. 0017349-16.2019.8.24.0710,

RESOLVEM:

Art. 1º A sustentação oral pelo advogado nos processos das turmas de recursos do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Santa Catarina poderá ser realizada por meio de videoconferência, nos casos previstos em lei, nos termos desta resolução.

Art. 2º O advogado interessado em realizar a sustentação oral por videoconferência deverá indicar ao relator do processo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sessão de julgamento, a unidade jurisdicional em que comparecerá, dentre aquelas em que haja sala de videoconferência passiva, para que a sustentação seja agendada. Parágrafo único. A realização do ato na comarca indicada pelo advogado dependerá da disponibilidade da sala de videoconferência passiva na data e no horário de realização da sessão de julgamento, facultando-se a escolha de outra unidade jurisdicional pelo advogado caso a sala da comarca inicialmente indicada não esteja disponível.

Art. 3º Considera-se:

I - sala de videoconferência ativa: aquela em que será realizada a sessão de julgamento da turma de recursos; e

II - sala de videoconferência passiva: aquela situada na comarca indicada pelo advogado, em que foi agendada a sustentação oral e na qual deverá comparecer.

Art. 4º A reserva das salas de videoconferência passivas será efetuada exclusivamente mediante agendamento no sistema de videoconferência disponível em www.tjsc.jus.br, sendo considerada não realizada a reserva de sala passiva por meio de sistemática diversa.

§ 1º As providências necessárias à realização do ato por videoconferência são de responsabilidade do relator do processo, que deverá efetuar o agendamento da sala passiva e as comunicações necessárias ao advogado requerente.

§ 2º No agendamento das salas de videoconferência passivas, deverá ser observado o horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas para o início do ato, exceto se houver prévia autorização da Direção do Foro, requerida em pedido fundamentado pelo advogado.

Art. 5º Cabe ao Presidente da turma de recursos competente para o julgamento do processo realizar e presidir o ato, sendo responsabilidade da comarca em que o advogado comparecerá para efetuar a sustentação oral reservar os equipamentos e disponibilizar servidores e demais

condições técnicas e logísticas para a transmissão audiovisual.

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade técnica do sistema de videoconferência, essa ocorrência deverá ser registrada na certidão de julgamento, adiando-se o processo para a próxima sessão do colegiado. Art. 6º Nos casos em que o advogado formalizar a desistência do pedido de sustentação oral por videoconferência, competirá ao relator do processo providenciar imediatamente o cancelamento do agendamento no sistema de videoconferência disponível em www.tjsc.jus.br.

Art. 7º Todos os atos relativos à sustentação oral por videoconferência dispensam a assinatura dos presentes, registrando-se na certidão de julgamento o advogado que realizou a sustentação oral e a informação de que o ato ocorreu por meio de transmissão audiovisual.

Art. 8º Os Diretores de Foro deverão informar à Presidência do Tribunal de Justiça os números das salas que serão disponibilizadas para a realização de videoconferências nas unidades jurisdicionais até o dia 31 de julho de 2019 impreterivelmente.

Parágrafo único. Competirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à Diretoria de Tecnologia da Informação adequar as salas indicadas e dotá-las dos equipamentos necessários à realização de atos por videoconferência.

Art. 9º A lista das salas de videoconferência passivas ficará disponível em www.tjsc.jus.br.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida, se for o caso, a Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 11. Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Collaço

Presidente

Henry Petry Junior

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA GP N. 1631 DE 5 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e considerando o disposto no Ofício n. 582/GP, do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Art. 1º Afastar das funções judicantes o Juiz de Direito Fernando Vieira Luiz (11193), titular da 2ª Vara Criminal da comarca da Capital, para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Jorge Mussi, no Superior Tribunal de Justiça, no período de 1º de agosto de 2019 a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rodrigo Collaço

Presidente

PORTARIA GP N. 1637 DE 8 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 9 de julho de 2019, a Portaria GP n. 1462 de 19 de junho de 2019, que designou o Juiz de Direito de Segundo Grau Luiz Felipe Siebert Schuch (4675) para atuar como cooperador

na 7ª Câmara de Direito Civil.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito de Segundo Grau Luiz Felipe Siegert Schuch (4675) para, no dia 11 de julho de 2019, atuar como cooperador no Gabinete do Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rodrigo Collaço

Presidente

PORTARIA GP N. 1640 DE 8 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria GP n. 2811 de 13 de dezembro de 2018, no que tange ao período de afastamento da Juiz de Direito Marcos d'Ávila Scherer (13061) para frequentar curso de doutorado em Ciência Jurídica na Widener University Delaware Law School, nos Estados Unidos da América, que passa a ser de 29 de maio a 7 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rodrigo Collaço

Presidente

PORTARIA GP N. 1639 DE 8 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de 2 (dois) dias de afastamento, nas datas de 8 e 9 de julho de 2019, do Desembargador Luiz Neri Oliveira de Souza (4626), decorrente do plantão realizado na 1ª semana de dezembro de 2012.

Art. 2º Designar o Desembargador Luiz César Schweitzer (4592) para atuar como cooperador nos gabinetes dos Desembargadores Luiz Neri Oliveira de Souza e Antônio Zoldan da Veiga, em virtude do afastamento do primeiro por gozo de plantão judiciário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rodrigo Collaço

Presidente

PORTARIA GP N. 1648 DE 8 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de 5 (cinco) dias de afastamento, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2019, do Desembargador Selso de Oliveira (2870), decorrente dos plantões realizados na 3ª semana de fevereiro de 2013, na 4ª semana de maio de 2013 e na 4ª semana de setembro de 2013.

Art. 2º Designar o Desembargador José Agenor de Aragão (1216) para atuar como cooperador no gabinete do Desembargador Selso de Oliveira, em virtude de seu afastamento por gozo de plantão judiciário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rodrigo Collaço

Presidente

PORTARIA GP N. 1636 DE 8 DE JULHO DE 2019

Prorroga o prazo de processo administrativo disciplinar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 38 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010, e considerando

o pedido formulado no Processo SEI n. 0001167-52.2019.8.24.0710, RESOLVE:

Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 7 de julho de 2019, os efeitos da Portaria GP n. 1035/2019, que instaurou processo administrativo disciplinar.

Rodrigo Collaço

Presidente

PORTARIA GP N. 1523 DE 4 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo nomeados para, nos dias indicados do mês de junho de 2019, atuarem como cooperadores nas comarcas e varas a seguir indicadas:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO CAPITAL - FÓRUM CENTRAL	
V. Tribunal do Júri (3)	Juiz Ruy Fernando Falk (17951)
Vara Criminal da Reg. Metropolitana (7)	Juiza Érica Lourenço de Lima Ferreira (5888)
CAPITAL - FÓRUM DESEMBARGADOR EDUARDO LUZ	
2º Juizado Especial Cível (12 a 14)	Juiz Luiz Cláudio Broering (4155)
V. da Infância e Juventude (17 e 18)	Juiz Ruy Fernando Falk (17951)
CAPITAL - FÓRUM BANCÁRIO	
1ª Vara Reg. de Direito Bancário (13, 14, 17 e 18)	Juiz Leone Carlos Martins Júnior (8057)
2ª CIRCUNSCRIÇÃO SÃO JOSÉ	
1ª Vara Cível (10 e 11)	Juiz Otávio José Minatto (2579)
3ª Vara Cível (1ª a 30)	Juiza Iasodara Fin Nishi (8075)
1ª Vara Criminal (12)	Juiza Iasodara Fin Nishi (8075)
2ª Vara Criminal (14)	Juiza Ana Cristina Borba Alves (8069)
Juizado Especial Cível (1ª a 30)	Juiza Iasodara Fin Nishi (8075)
Juizado Especial Criminal (12 a 14)	Juiza Iasodara Fin Nishi (8075)
3ª CIRCUNSCRIÇÃO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	
1ª Vara (12 a 14)	Juiza Cintia Werlang (14281)
2ª Vara (12 a 14)	Juiza Taynara Goessel (14280)
PALHOÇA	
2ª Vara Cível (6, 7 e 10)	Juiz Murilo Leirião Consalter (17942)
Juizado Especial Cível (12 a 14)	Juiz Maximiliano Losso Bunn (14263)
V. da Faz. Púb., A. Trab. e R. Púb (13 e 14)	Juiza Cristina Lerch Lunardi (14287)
Vara da Família, Idoso, Orf. e Suc. (5)	Juiz Murilo Leirião Consalter (17942)
5ª CIRCUNSCRIÇÃO CRICIÚMA	
1ª Vara Cível (6 e 7)	Juiz Rafael Milanesi Spillere (13060)
2ª Vara Cível (13)	Juiz Rafael Milanesi Spillere (13060)
3ª Vara Cível (10 e 11)	Juiz Rafael Milanesi Spillere (13060)
1ª Vara Criminal (3 e 4)	Juiza Caroline Freitas Granja (52278)
2ª Vara Criminal (21)	Juiz Fernando Dal Bó Martins (22174)
Juizado Especial Cível (12 a 14)	Juiza Débora Driwin Rieger Zanini (9635)
IÇARA	
1ª Vara (27 e 28)	Juiz Fernando Dal Bó Martins (22174)
2ª Vara (3 e 4)	Juiza Caroline Freitas Granja (52278)
(10 e 11)	Juiz Fernando de Medeiros Ritter (3085)
FORQUILHINHA (12)	
(13 e 14)	Juiza Jadna P. dos Santos Pinter (52283)
	Juiza Alessandra Meneghetti (17944)

6ª CIRCUNSCRIÇÃO TUBARÃO	
1ª Vara Criminal (12 e 25)	Juiz Lucas Antônio Mafra Fornerolli (52288)
J. Esp. Criminal Viol. Doméstica (12 a 14)	Juiz Guilherme Mattei Borsoi (14264)
V. da Fam., Órf., Inf. e Juv. (3)	Juiz Paulo da Silva Filho (9572)
ARMAZÉM (12 a 14)	
JAGUARUNA	
1ª Vara (12 a 14)	Juiz Edir Josias Silveira Beck (4065)
2ª Vara (12 a 14)	Juiz Edir Josias Silveira Beck (4065)
CAPIVARI DE BAIXO (29)	
7ª CIRCUNSCRIÇÃO ARARANGUÁ	
3ª Vara Cível (12 a 14)	Juiz Gustavo Santos Mottola (11602)
1ª Vara Criminal (3, 10 e 11)	Juíza Thania Mara Luz (34356)
2ª Vara Criminal (12 a 14)	Juíza Letícia Pavei Cachoeira (14278)
9ª CIRCUNSCRIÇÃO ORLEANS	
1ª Vara (12 a 14)	Juiz Júlio César Bernardes (22164)
2ª Vara (12)	Juíza Jadna P. dos Santos Pinter (52283)
(13 e 14)	Juíza Alessandra Meneghetti (17944)
10ª CIRCUNSCRIÇÃO GAROPABA (3, 12 a 14)	
11ª CIRCUNSCRIÇÃO MELEIRO (27 e 28)	
SOMBRIÓ	
2ª Vara (12 a 14)	Juiz Renato Della Giustina (40079)
(17)	Juíza Lívia Borges Zwetsch Beck (34398)
TURVO (12 a 14)	
12ª CIRCUNSCRIÇÃO ANITA GARIBALDI (13 e 14)	
CORREIA PINTO (10)	
OTACÍLIO COSTA (11)	
LAGES	
2ª Vara Cível (10 e 11)	Juiz Joarez Rusch (6587)
4ª Vara Cível (6 e 7)	Juiz Antônio Carlos Junckes dos Santos (5303)
2ª Vara Criminal (17 e 18)	Juiz Geraldo Corrêa Bastos (5500)
Juizado Especial Cível (6 e 7)	Juiz Joarez Rusch (6587)
(12 a 14)	Juiz Alexandre Karazawa Takaschima (9012)
Vara da Família (13 e 14)	Juiz Alexandre Karazawa Takaschima (9012)
Unidade Judiciária de Cooperação (13 e 14)	Juiz Alexandre Karazawa Takaschima (9012)
14ª CIRCUNSCRIÇÃO SÃO JOAQUIM	
1ª Vara (6 e 25)	Juiz Ronaldo Denardi (2949)
2ª Vara (11 a 14)	Juiz Laerte Roque Silva (1881)
URUBICI (12 a 14)	
15ª CIRCUNSCRIÇÃO GARUVA (25 a 28)	
JOINVILLE - FÓRUM CENTRAL	

1ª Vara Cível (3)	Juíza Rafaela Volpato Viaro (52280)
2ª Vara Cível (10 a 14)	Juíza Gabriella M. C. Daimond Gomes (52285)
2ª Vara Criminal (12)	Juíza Regina Aparecida Soares Ferreira (14285)
(13 e 14)	Juiz Felippi Ambrósio (19556)
3ª Vara Criminal (5 e 6)	Juiz Gustavo Henrique Aracheski (9014)
Juizado Especial Criminal (12 a 14)	Juiz Fernando Speck de Souza (11588)
V. do Tribunal do Júri (3)	Juiz Eduardo Veiga Vidal (52276)
16ª CIRCUNSCRIÇÃO GUARAMIRIM	
1ª Vara (12 a 14)	Juíza Tatiana Cunha Espezim (23941)
JARAGUÁ DO SUL	
2ª Vara Criminal (11)	Juiz Rodrigo Clímaco José (52269)
Juizado Especial Cível (12 a 14)	Juíza Graziela Shizuho Alchini (17940)
17ª CIRCUNSCRIÇÃO ARAQUARI	
1ª Vara (12 a 14)	Juiz Luiz Carlos Cittadin da Silva (34354)
BARRA VELHA	
2ª Vara (11)	Juíza Nayana Scherer (14270)
SÃO FRANCISCO DO SUL	
2ª Vara Cível (1)	Juiz Felippi Ambrósio (19556)
(6 e 7)	Juiz Paulo Eduardo Huergo Farah (23951)
Vara Criminal (3)	Juiz Tiago Fachin (23939)
18ª CIRCUNSCRIÇÃO BLUMENAU	
1ª Vara Cível (13 e 14)	Juíza Cibelle Mendes Beltrame (34390)
2ª Vara Cível (21)	Juíza Quitéria Tamanini Vieira Peres (7983)
1ª Vara Criminal (3)	Juíza Bruna Luiza Hoffmann (52271)
2ª Vara Criminal (1º, 2, 25 e 26)	Juíza Bruna Luiza Hoffmann (52271)
(27)	Juiz Juliano Rafael Bogo (11194)
(28)	Juiz Sandro Pierri (23942)
BLUMENAU - FORO UNIVERSITÁRIO	
1ª Juizado Especial Cível (12 a 14)	Juiz Emanuel Schenkel do Amaral e Silva (6581)
2ª Juizado Especial Cível (13 e 14)	Juiz Emanuel Schenkel do Amaral e Silva (6581)
Juizado Especial Criminal (12 a 14)	Juiz Emanuel Schenkel do Amaral e Silva (6581)
GASPAR	
1ª Vara Cível (12 e 13)	Juíza Liana Bordini Alves (17949)
(14)	Juiz Lenoar Bendini Madalena (22166)
19ª CIRCUNSCRIÇÃO ITUPORANGA	
1ª Vara (12 a 14)	Juiz Giancarlo Rossi (19262)
2ª Vara (12 a 14)	Juiz Giancarlo Rossi (19262)
RIO DO SUL	
Juizado Especial Cível e Criminal (12 a 14)	Juiz Giancarlo Rossi (19262)
Juiz Giancarlo Rossi (19262)	Juiz Leandro Ermani Freitag (52273)
(21 a 23 e 28)	Juiz Leandro Ermani Freitag (52273)
Vara da Faz. Púb. e Reg. Públicos (11 e 21)	Juiz Leandro Ermani Freitag (52273)
(12 a 14)	Juiz Giancarlo Rossi (19262)
20ª CIRCUNSCRIÇÃO IBIRAMA	
1ª Vara (10 e 11)	Juíza Shirley Tamara Colombo de Siqueira Woncco (34408)
(12 a 14)	Juíza Manoelle Brasil Soldati (34387)
2ª Vara (10 e 11)	Juiz Felipe Agrizzi Ferraço (46886)
21ª CIRCUNSCRIÇÃO	

POMERODE	
2ª Vara (12 e 14)	Juíza Fabíola Duncka Geiser (19264)
TIMBÓ	
Vara Criminal (12 a 14)	Juíza Fabíola Duncka Geiser (19264)
22ª CIRCUNSCRIÇÃO	
RIO DO CAMPO (12 a 14)	Juíza Manoelle Brasil Soldati (34387)
TAIÓ (12 a 14)	
TROMBUDO CENTRAL	
1ª Vara (12 a 14)	Juíza Shirley T. C. de Siqueira Woncce (34408)
2ª Vara (12 a 14)	Juíza Manoelle Brasil Soldati (34387)
23ª CIRCUNSCRIÇÃO	
ITAJAI	
4ª Vara Cível (4)	Juíza Maria Augusta Tonioli (52267)
1ª Vara Criminal (5 e 19)	Juíza Maria Augusta Tonioli (52267)
2ª Vara Criminal (11)	Juíza Tanit Adrian Perozzo Daltoé (17936)
(12 a 14)	Juíza Claudia Margarida Ribas Marinho (13064)
(14)	Juíza Maria Augusta Tonioli (52267)
Juizado Especial Cível (12 a 14)	Juíza Claudia Margarida Ribas Marinho (13064)
Vara da Inf., Juv. e Anexos (13 e 14)	Juíza Tanit Adrian Perozzo Daltoé (17936)
Vara de Execuções Penais (25 a 28)	Juíza Francielli S. B. Agacci (23937)
NAVEGANTES	
2ª Vara Cível (3 e 10)	Juíza Luísa Rinaldi Silvestri (52268)
Vara Criminal (12)	Juíza Maria Augusta Tonioli (52267)
(13 e 14)	Juíza Claudia Margarida Ribas Marinho (13064)
BALNEÁRIO PIÇARRAS	
1ª Vara (12 a 14)	Juíza Claudia Margarida Ribas Marinho (13064)
2ª Vara (12 a 14)	Juíza Claudia Margarida Ribas Marinho (13064)
24ª CIRCUNSCRIÇÃO	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
4ª Vara Cível (5)	Juíza Luiz Octávio David Cavalli (40080)
2ª Juizado Especial Cível (12 a 14)	Juíza Adriana Lisboa (8058)
25ª CIRCUNSCRIÇÃO	
BRUSQUE	
Juizado Especial Criminal (11 a 14)	Juíza Gabriel Marcon Dalponte (52290)
Vara da Família (11 a 13)	Juíza Gabriel Marcon Dalponte (52290)
Vara da Fazenda (7)	Juíza Gabriel Marcon Dalponte (52290)
SÃO JOÃO BATISTA	
1ª Vara (12 a 14)	Juíza Gabriel Marcon Dalponte (52290)
2ª Vara (10 a 14)	Juíza Gabriel Marcon Dalponte (52290)
26ª CIRCUNSCRIÇÃO	
ITAPEMA	
1ª Vara Cível (7 e 19)	Juíza Michele Vargas (52274)
2ª Vara Cível (12 a 14)	Juíza Sabrina Menegatti Pitsica (19258)
(19)	Juíza Michele Vargas (52274)
Vara Criminal (12 a 14)	Juíza Sabrina Menegatti Pitsica (19258)
PORTO BELO	
1ª Vara (10 a 14)	Juíza Michele Vargas (52274)
2ª Vara (12 a 14)	Juíza Claudia Margarida Ribas Marinho (13064)
TIJUCAS	
2ª Vara Cível (6 e 7)	Juíza Joana Ribeiro (13054)
(10 e 11)	Juíza Michele Vargas (52274)

27ª CIRCUNSCRIÇÃO	
CANOINHAS	
1ª Vara Cível (12 a 14)	Juíza Marilene Granemann de Mello (40074)
2ª Vara Cível (12 a 14)	Juíza Marilene Granemann de Mello (40074)
PORTO UNIÃO	
1ª Vara Cível (26 a 28)	Juíza João Carlos Franco (34395)
2ª Vara Cível (12 a 14)	Juíza Osvaldo Alves do Amaral (4328)
28ª CIRCUNSCRIÇÃO	
MAFRA	
1ª Vara Cível (10 e 11)	Juíza Rafael Solvan Fernandes (34385)
2ª Vara Cível (12 a 14)	Juíza Fernando Orestes Rigoni (17930)
Vara Criminal (12 a 14)	Juíza Fernando Orestes Rigoni (17930)
30ª CIRCUNSCRIÇÃO	
CHAPECÓ	
1ª J. Especial Cível (12 a 14)	Juíza Edipo Costabeber (52287)
2ª J. Especial Cível (11 e 12)	Juíza Marcos Bigolin (13057)
(13 e 14)	Juíza Maira Salete Meneghetti (7987)
(25)	Juíza Márcia Rocha Cardoso (5273)
2ª Vara da Fazenda Pública (12 a 15)	Juíza Maira Salete Meneghetti (7987)
Vara da Infância e Juventude (12 a 14)	Juíza Nádia Inês Schmidt (11600)
CORONEL FREITAS (11 a 14)	
Juíza Edipo Costabeber (52287)	
31ª CIRCUNSCRIÇÃO	
CONCÓRDIA	
Juizado Especial Cível e Criminal (12 a 14)	Juíza Marcus Vinicius Von Bittencourt (34415)
IPUMIRIM (12 a 14)	
Juíza Douglas Cristian Fontana (40083)	
32ª CIRCUNSCRIÇÃO	
SÃO MIGUEL DO OESTE	
2ª Vara Cível (11 a 14)	Juíza Daniel Victor Gonçalves Emendorfer (34383)
Vara Criminal (11 a 14)	Juíza Daniel Victor Gonçalves Emendorfer (34383)
DESCANSO (11 a 14)	
Juíza Daniel Victor Gonçalves Emendorfer (34383)	
ITAPIRANGA (11) Juíza Janaina Alexandre Linsmeyer	
Berbigier (52291)	
(12 a 14)	Juíza Daniel Victor Gonçalves Emendorfer (34383)
33ª CIRCUNSCRIÇÃO	
ABELARDO LUZ (10 a 14)	
(25 e 26)	Juíza Christian Dalla Rosa (14279)
	Juíza Mariana Helena Cassol (52286)
XANXERÊ	
1ª Vara Cível (11)	Juíza Mariana Helena Cassol (52286)
Vara Criminal (12 a 14, 26, 27, 30 e 31)	Juíza Heloisa Beirith Fernandes (23938)
(28)	Juíza Lizandra Pinto de Souza (19268)
(29)	Juíza Christian Dalla Rosa (14279)
34ª CIRCUNSCRIÇÃO	
MONDÁI (12 a 14)	
Juíza Daniel Victor Gonçalves Emendorfer (34383)	
SÃO CARLOS (10)	
(11)	Juíza Marisete Aparecida Turatto Pagnussatt (34417)
	Juíza Janaina Alexandre Linsmeyer Berbigier (52291)
36ª CIRCUNSCRIÇÃO	
CUNHA PORÃ (11 a 14)	
Juíza Wagner Luís Böing (23952)	
PINHALZINHO (12 a 14)	
Juíza Wagner Luís Böing (23952)	
MARAVILHA	
1ª Vara (27 e 28)	Juíza Felipe Nóbrega Silva (46881)

37ª CIRCUNSCRIÇÃO	
SÃO JOSÉ DO CEDRO (4 e 5)	Juíza Janaina Alexandre Linsmeyer Berbigier (52291)
(11 a 14)	Juíz Daniel Victor Gonçalves Emendorfer (34383)
38ª CIRCUNSCRIÇÃO CAMPOS NOVOS	
Vara Criminal (12 e 13)	Juíz Daniel Lisboa Mendonça (34411)
(14)	Juíz Márcio Umberto Bragaglia (14296)
CATANDUVAS (12 a 14)	
	Juíz Ildo Fabris Junior (40073)
CAPINZAL	
1ª Vara (12 a 14)	Juíz Daniel Radünz (34379)
JOAÇABA	
2ª Vara Cível (10 a 14)	Juíz Márcio Umberto Bragaglia (14296)
HERVAL D'OESTE (10 a 14)	
	Juíz Márcio Umberto Bragaglia (14296)
39ª CIRCUNSCRIÇÃO FRAIBURGO	
1ª Vara (12 a 14 e 17)	Juíza Marta Regina Jahnle (34386)
VIDEIRA	
Vara Criminal (3)	Juíza Mônica Fracari (34410)
(24)	Juíz Flávio Luís Dell'Antônio (9009)
40ª CIRCUNSCRIÇÃO CAÇADOR	
1ª Vara Cível (3 e 13)	Juíz Heriberto Max Dittrich Schmitt (46876)
(11 a 15)	Juíz Gilberto Kilian dos Anjos (34407)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2019.

Rafael Germer Condé

Juíz Coordenador de Magistrados

1ª Vice-Presidência

Edital

CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 32/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, em cumprimento à decisão proferida pelo Conselho da Magistratura nos autos do Processo Administrativo n. 0008446-89.2019.8.24.0710, o candidato Igor Marcellus Araujo Rosa foi incluído, definitivamente, na relação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD.

Florianópolis, 8 de julho de 2019.

Des. Moacyr de Moraes Lima Filho

Presidente DA COMISSÃO DO CONCURSO

Diretoria-Geral Administrativa

Ato

ATO DGA N. 1.141 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Aposenta servidor.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0011862-65.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único desse dispositivo, o servidor IVAN SERGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de técnico judiciário auxiliar, padrão ANM-09/J, matrícula 3017, lotado na Comarca de Lages.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 1186 DE 1º DE JULHO DE 2019

Exonera servidor de cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0009392-61.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, nos termos do art. 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, JULIANO BRIDI, matrícula 24585, do cargo efetivo de Analista Jurídico, padrão ANS-11/E, da comarca de Rio do Sul, com efeitos a contar de 3 de junho de 2019, por ter assumido outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron

Diretor-Geral Administrativo

(Republicado por incorreção - nome do cargo).

ATO DGA N. 1100 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Aposenta servidor.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0011413-10.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado voluntariamente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único do dispositivo constitucional acima referido, o servidor ANILTON TADEU AMARAL, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, padrão ANM-9/J, matrícula 2531, lotado na comarca de Lages.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 1185 DE 9 DE JULHO DE 2019

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0013508-13.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ANA FLÁVIA BRANDÃO, para o cargo efetivo de Técnico Judiciário Auxiliar, padrão ANM-07/A, da

comarca de Caçador, em decorrência da remoção de Fernando Sérgio Rosa para a comarca de Navegantes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 1154 DE 03 DE JULHO DE 2019

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0013950-76.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, MARIA EUGÊNIA MACIEL CAMPOS, matrícula 49744, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão DASU-3, do Gabinete do Desembargador Rodrigo Collaço, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019, por ter assumido outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 1121 DE 1º DE JULHO DE 2019

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 608148-2019.7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, nos termos do artigo 169, caput, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ISAIAS JESIEL DUARTE, matrícula 36521, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão DASU-3, do Gabinete da Presidência, com efeitos a contar de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 1068 DE 3 DE JULHO DE 2019

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 607668-2018.8

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, nos termos do artigo 169, I, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, EVANDRO MUNIZ, matrícula 36213, do cargo em comissão de Chefe de Cartório, padrão DASU-5, da Vara Criminal da comarca de Caçador, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 1230 DE 9 DE JULHO DE 2019

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0016743-85.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, MARIA TEREZA ARRUDA, matrícula 36821, para o cargo em comissão de Assessor Correicional, padrão DASU-8, da Corregedoria-Geral da Justiça, em decorrência da exoneração de Diogo Vale Silva.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

Portaria

PORTARIA DGA N. 1616 DE 9 DE JULHO DE 2019

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0016743-85.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada interinamente a servidora MARIA TEREZA ARRUDA, matrícula 36821, para o cargo em comissão de Assessor Correicional, padrão DASU-8, da Corregedoria-Geral da Justiça, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 1.659 DE 9 DE JULHO DE 2019

Revoga designação de servidor para a função de técnico de suporte em informática.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0015750-42.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 1º-7-2019, os efeitos da Portaria n. 807 de 17-7-2013, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico em 22-7-2013, que trata da designação do servidor RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA, matrícula 30708, para o exercício das funções de técnico de suporte em informática na Diretoria de Recursos e Incidentes - Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

Expediente

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

TRANSFERIR à Polícia Militar de Santa Catarina - Subdivisão: 2ª CIA da Guarnição de Indaial/Timbó, CNPJ nº 83.931.550/0001-51, situada na Comarca de Timbó, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo SEI n. 9071-26.2019, nos termos do Art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93 e Resolução n. 09/2013-GP.

Diretoria de Orçamento e Finanças

Relação

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO Nº 795/2019

Afastamentos com Concessão de Diárias Emergencial (artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
JAIRO MANOEL DA SILVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR	Criciúma - SC	04/07/2019	05/07/2019	Condução de magistrados/servidores em veículo oficial

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO N° 796/2019

Afastamentos com Concessão de Diárias (artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
JOAO PAULO SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	Tijucas - SC	10/07/2019	10/07/2019	Fiscalização e vistoria de obras pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO N° 797/2019

Afastamentos com Concessão de Diárias (artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	JUIZ SUBSTITUTO	Florianópolis - SC	10/07/2019	12/07/2019	Capacitação Academia Judicial
MARIA AUGUSTA TONIOLI	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Florianópolis - SC	10/07/2019	13/07/2019	Capacitação Academia Judicial

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO N° 798/2019

Afastamentos com Concessão de Diárias (artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
LUIZ CARLOS CELA ZOLET	TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR	Gasparr - SC	11/07/2019	11/07/2019	Condução de magistrados/servidores em veículo oficial
FERNANDA TREVISAN	ASSESSOR JURÍDICO	Joinville - SC	15/07/2019	15/07/2019	Eventos relacionados à Assessoria de Cerimonial
LAUDENIR FERNANDO PETRONCINI	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Jaraguá do Sul - SC	15/07/2019	15/07/2019	Reunião
CAROLINA RANZOLIN NERBASS FRETTA	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Jaraguá do Sul - SC	15/07/2019	15/07/2019	Acompanhar autoridade do Poder Judiciário
RAFAEL MAAS DOS ANJOS	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Jaraguá do Sul - SC	15/07/2019	15/07/2019	Acompanhar autoridade do Poder Judiciário
RAFAEL GERMER CONDE	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Jaraguá do Sul - SC	15/07/2019	15/07/2019	Acompanhar autoridade do Poder Judiciário
RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLACO	DESEMBARGADOR	Jaraguá do Sul - SC	15/07/2019	15/07/2019	Representar o TJ em eventos diversos
LIDIANE FERREIRA CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	Garuva - SC	17/07/2019	18/07/2019	Cooperação
ANDRE MARTINI FONTANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR	Blumenau - SC	11/07/2019	12/07/2019	Condução de magistrados/servidores em veículo oficial
MAIKE EVELISE PACHER	ASSISTENTE SOCIAL	Joinville - SC	15/07/2019	16/07/2019	Cooperação
LURDIANE ANDREA MARCA	ASSISTENTE SOCIAL	Gasparr - SC	15/07/2019	16/07/2019	Cooperação
ANA NERY SOARES MAGAGNIN	ASSISTENTE SOCIAL	Criciúma - SC	16/07/2019	17/07/2019	Cooperação
FERNANDO CURI	JUIZ SUBSTITUTO	Mafra - SC	16/07/2019	19/07/2019	Substituição de magistrado
RICARDO BAVARESCO BONGIOLO	TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR	Jaraguá do Sul - SC	15/07/2019	18/07/2019	Condução de magistrados/servidores em veículo oficial

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO N° 799/2019

Afastamentos com Concessão de Diárias (artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
ALDIR MORAES DA SILVA	3º SARGENTO	Caçador - SC	06/07/2019	06/07/2019	Participar de Sessão/Audiência
ALDIR MORAES DA SILVA	3º SARGENTO	Caçador - SC	07/07/2019	07/07/2019	Participar de Sessão/Audiência
EMERSON FERNANDES	TENENTE-CORONEL	Tijucas - SC	12/07/2019	12/07/2019	Reunião
MAICON FARIAS MEDEIROS SILVA	SOLDADO	Blumenau - SC	03/07/2019	03/07/2019	Escolta de Magistrados com equiparação de diárias
EMERSON FERNANDES	TENENTE-CORONEL	Joinville - SC	15/07/2019	15/07/2019	Escolta de Magistrados com equiparação de diárias
JOSE EDUARDO VIEIRA	TENENTE-CORONEL	Jaraguá do Sul - SC	15/07/2019	15/07/2019	Escolta de Magistrados com equiparação de diárias

Diretoria de Material e Patrimônio

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1855 (PREGÃO N. 081/2019), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, PRIMEIRA COLOCADA DOS ITENS 2 E 3.

Do objeto: registro de preços, pelo prazo de doze meses, de fornecimento de licenças de software Caringo Swarm, servidores de rede e rack com PDU. Créditos: 4.4.90.40 e 4.4.90.52. Florianópolis, 08 de julho de 2019. TJSC - Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani (Diretora de Material e Patrimônio).

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1811.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 1811, celebrada entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO, e a empresa EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA 91884608000. O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por sua Diretora de Material e Patrimônio, Senhora GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI e a empresa EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA 91884608000, estabelecida na Rua João Camilo Vicente, n. 375/2, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 31.566.719/0001-18, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA, resolvem CANCELAR amigavelmente, com efeitos a partir de 7.6.2019, a Ata de Registro de Preços n. 1811, que tem por objeto o fornecimento de papel formato A4 para copiadora e impressora, sem aplicação de penalidades, nos termos do Processo n. 0005983-77.2019.8.24.0710. Florianópolis, 8 de julho de 2019. Estado de Santa Catarina - Poder Judiciário - Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani - Diretora de Material e Patrimônio.

Resultado

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO

A DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO notifica as sociedades empresárias O. C. ARAUJO - JM MULTIMAR. (CNPJ 28.489.248/0001-87), CLAYTON REIS DO REGO (CNPJ 31.742.923/0001-42) e LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA (CNPJ 26.535.863/0001-57) que, nos autos processo n. 0011617-54.2019.8.24.0710, foi aplicada a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos subitens 64.3 e 67.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 69/2019, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso no Diário da Justiça Eletrônico. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico pregociros@tjsc.jus.br. Florianópolis, 9 de julho de 2019.

Graziela Meyer Juliani

Diretora

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ato

ATO DGP N. 1148, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Promove por desempenho.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos dos artigos 3º, 8º, 9º, 10, 11 e 29 da Resolução n. 44/2013 - GP e da Instrução Normativa n. 1/2018 - DGA,

RESOLVE:

Art. 1º Promover por desempenho o servidor JOSÉ MARCELINO PEREIRA?, matrícula 4139, Comissário da Infância e Juventude da comarca de Brusque, de ANM-09/H para ANM-09/I, com efeitos retroativos ao dia 08-07-2019, em razão do pedido de aposentadoria.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

Diretor de Gestão de Pessoas

ATO DGP N. 1246, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Promove por aperfeiçoamento.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos dos artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Resolução n. 44/2013 - GP, da Instrução Normativa n. 1/2018 - DGA e com base na decisão do processo administrativo SEI n. 1994-63.2019.8.24.0710.

RESOLVE:

Art. 1º Promover por aperfeiçoamento a servidora DIANA ELENA SCHMITT, matrícula 50171, Técnica Judiciária Auxiliar da Comarca de Biguaçu, de ANM-07/D para ANM-07/E, com efeitos retroativos ao dia 9-4-2019, em razão do pedido de exoneração.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

Diretor de Gestão de Pessoas

ATO DGP N. 1247 DE 8 DE JULHO DE 2019

Remove servidor por permuta.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017192-43.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam removidos por permuta, nos termos dos arts. 2º e 4º, da

LCE n. 658, de 5 de novembro de 2015, ANA CAROLINA VIEIRA, matrícula 28998, e CARLOS EDUARDO DUTRA, matrícula 55720, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário Auxiliar das comarcas da Capital - Fórum Des. Eduardo Luz e de Palhoça, respectivamente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

PORTARIA DGP N. 1644 DE 8 DE JULHO DE 2019

Prorroga prazo para a posse.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0016945-62.2019.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para LUIZ GUSTAVO PALMA GERBER tomar posse no cargo de Analista Jurídico, padrão ANS-10/A, da Secretaria deste Tribunal, nomeado pelo Ato n. 1125, de 24 de junho de 2019, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1621 DE 8 DE JULHO DE 2019

Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 5069/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho da servidora ANDREA FERNANDA SCHMITT RODRIGUES GOULART, matrícula 21468, ocupante de cargo de Técnico Judiciário Auxiliar na 1ª Vara Cível da comarca de Biguaçu, pelo prazo de um ano, a contar de 9 de julho de 2019, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1608 DE 8 DE JULHO DE 2019

Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 20711/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho da servidora JULIANA MARCOLLA, matrícula 28750, ocupante de cargo de Técnico Judiciário Auxiliar na 2ª Vara da comarca de Barra Velha, pelo prazo de um ano, a contar de 13 de julho de 2019, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Jaques de Souza

Diretor de Gestão de Pessoas

Comarcas

Santa Cecília

Direção do Foro - Portaria

TERMO DE CONVÊNIO N. 01, de 2019.

O Juiz de Direito da Comarca de Santa Cecília Dr. Victor Luiz Ceregado Grachinski, magistrado gestor das verbas oriundas da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995), e o dirigente responsável pela entidade social Escola de Educação Básica Professora Dilma Grimes Evaristo, inscrito no CNPJ sob o n. 78.477.254/0001-92, com endereço na rua Brasília de Paula Goetten, bairro Guilherme Rauen, doravante denominado(a) beneficiário, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes condições que o regerão, em harmonia com as diretrizes e normas previstas na legislação de regência, especialmente a Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017.

Cláusula primeira. O objeto deste Termo de Convênio está atrelado ao projeto social Parque Infantil agraciado por intermédio de decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 802-54.2018.8.24.0056.

Cláusula segunda. A implementação do projeto social deverá observar o cronograma de execução.

Cláusula terceira. São obrigações do beneficiário: 1) empregar o valor liberado para a execução do projeto social escolhido; 2) apresentar a respectiva prestação de contas após o prazo definido para o término da execução do projeto social; 3) devolver qualquer saldo residual não aplicado durante a execução do projeto social; 4) garantir livre acesso ao local de execução do projeto social; 5) utilizar os valores monetários de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados, facilitando a prestação de contas.

Cláusula quarta. Transcorrido o lapso temporal destinado à execução do projeto social, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à unidade jurisdicional gestora, contendo a exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo credor e notas fiscais atinentes ao custeio do projeto.

Cláusula quinta. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

Cláusula sexta. O beneficiário está submetido aos ditames previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017 e orientação 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Santa Cecília, 02/07/2019.

Victor Luiz Ceregado Grachinski Juiz de Direito

Dirigente responsável pela entidade social
TERMO DE CONVÊNIO N. 02, de 2019.

O Juiz de Direito da Comarca de Santa Cecília Dr. Victor Luiz Ceregado Grachinski, magistrado gestor das verbas oriundas da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995), e o dirigente responsável pela entidade social Hospital e Maternidade de Santa Cecília, inscrito no CNPJ sob o n. 85.997.872/0001-29, com endereço na rua Maria Olívia da Conceição, 60 Centro, doravante denominado(a) beneficiário, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes condições que o regerão, em harmonia com as diretrizes e

normas previstas na legislação de regência, especialmente a Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017.

Cláusula primeira. O objeto deste Termo de Convênio está atrelado ao projeto social Camas Elétricas agraciado por intermédio de decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 827-67.2018.8.24.0056.

Cláusula segunda. A implementação do projeto social deverá observar o cronograma de execução.

Cláusula terceira. São obrigações do beneficiário: 1) empregar o valor liberado para a execução do projeto social escolhido; 2) apresentar a respectiva prestação de contas após o prazo definido para o término da execução do projeto social; 3) devolver qualquer saldo residual não aplicado durante a execução do projeto social; 4) garantir livre acesso ao local de execução do projeto social; 5) utilizar os valores monetários de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados, facilitando a prestação de contas.

Cláusula quarta. Transcorrido o lapso temporal destinado à execução do projeto social, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à unidade jurisdicional gestora, contendo a exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo credor e notas fiscais atinentes ao custeio do projeto.

Cláusula quinta. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

Cláusula sexta. O beneficiário está submetido aos ditames previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017 e orientação 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Santa Cecília, 02/07/2019.

Victor Luiz Ceregado Grachinski Juiz de Direito

Dirigente responsável pela entidade social
TERMO DE CONVÊNIO N. 03, de 2019.

O Juiz de Direito da Comarca de Santa Cecília Dr. Victor Luiz Ceregado Grachinski, magistrado gestor das verbas oriundas da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995), e o dirigente responsável pela entidade social Delegacia de Polícia Civil de Santa Cecília, inscrito no CNPJ sob o n. 07.188.579/0001-07, com endereço na Avenida XV de novembro, S/N Centro, doravante denominado(a) beneficiário, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes condições que o regerão, em harmonia com as diretrizes e normas previstas na legislação de regência, especialmente a Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017.

Cláusula primeira. O objeto deste Termo de Convênio está atrelado ao projeto social Equipamento de Monitoramento Aéreo agraciado por intermédio de decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 841-51.2018.8.24.0056.

Cláusula segunda. A implementação do projeto social deverá observar o cronograma de execução.

Cláusula terceira. São obrigações do beneficiário: 1) empregar o valor liberado para a execução do projeto social escolhido; 2) apresentar a respectiva prestação de contas após o prazo definido para o término da execução do projeto social; 3) devolver qualquer saldo residual não aplicado durante a execução do projeto social; 4) garantir livre acesso ao local de execução do projeto social; 5) utilizar os valores monetários de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados, facilitando a prestação de contas.

Cláusula quarta. Transcorrido o lapso temporal destinado à execução do projeto social, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à unidade jurisdicional

gestora, contendo a exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo credor e notas fiscais atinentes ao custeio do projeto.

Cláusula quinta. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

Cláusula sexta. O beneficiário está submetido aos ditames previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017 e orientação 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Santa Cecília, 02/07/2019.

Victor Luiz Ceregato Grachinski Juiz de Direito

Dirigente responsável pela entidade social
TERMO DE CONVÊNIO N. 04, de 2019.

O Juiz de Direito da Comarca de Santa Cecília Dr. Victor Luiz Ceregato Grachinski, magistrado gestor das verbas oriundas da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995), e o dirigente responsável pela entidade social Escola de Educação Básica Léia Matinde Gerber, inscrito no CNPJ sob o n. 78.473.873/0001-09, com endereço na Avenida Nakaiama, 1199 bairro Marciliano Fernandes, doravante denominado(a) beneficiário, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes condições que o regeirão, em harmonia com as diretrizes e normas previstas na legislação de regência, especialmente a Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017.

Cláusula primeira. O objeto deste Termo de Convênio está atrelado ao projeto social Brinquedoteca agraciado por intermédio de decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 838-96.2018.24.0056.

Cláusula segunda. A implementação do projeto social deverá observar o cronograma de execução.

Cláusula terceira. São obrigações do beneficiário: 1) empregar o valor liberado para a execução do projeto social escolhido; 2) apresentar a respectiva prestação de contas após o prazo definido para o término da execução do projeto social; 3) devolver qualquer saldo residual não aplicado durante a execução do projeto social; 4) garantir livre acesso ao local de execução do projeto social; 5) utilizar os valores monetários de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados, facilitando a prestação de contas.

Cláusula quarta. Transcorrido o lapso temporal destinado à execução do projeto social, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à unidade jurisdicional gestora, contendo a exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo credor e notas fiscais atinentes ao custeio do projeto.

Cláusula quinta. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

Cláusula sexta. O beneficiário está submetido aos ditames previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017 e orientação 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Santa Cecília, 02/07/2019.

Victor Luiz Ceregato Grachinski Juiz de Direito

Dirigente responsável pela entidade social
TERMO DE CONVÊNIO N. 05, de 2019.

O Juiz de Direito da Comarca de Santa Cecília Dr. Victor Luiz Ceregato Grachinski, magistrado gestor das verbas oriundas da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) e da suspensão

condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995), e o dirigente responsável pela entidade social Grupo Escolar Prof. José Ribeiro Thomaz, inscrito no CNPJ sob o n. 78.490.091/0001-88, com endereço na Rua Pedro Xavier Padilha, S/N Bairro Nossa Senhora Aparecida, doravante denominado(a) beneficiário, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes condições que o regeirão, em harmonia com as diretrizes e normas previstas na legislação de regência, especialmente a Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017.

Cláusula primeira. O objeto deste Termo de Convênio está atrelado ao projeto social Sala de Leitura agraciado por intermédio de decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 843-21.2018.8.24.0056.

Cláusula segunda. A implementação do projeto social deverá observar o cronograma de execução.

Cláusula terceira. São obrigações do beneficiário: 1) empregar o valor liberado para a execução do projeto social escolhido; 2) apresentar a respectiva prestação de contas após o prazo definido para o término da execução do projeto social; 3) devolver qualquer saldo residual não aplicado durante a execução do projeto social; 4) garantir livre acesso ao local de execução do projeto social; 5) utilizar os valores monetários de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados, facilitando a prestação de contas.

Cláusula quarta. Transcorrido o lapso temporal destinado à execução do projeto social, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à unidade jurisdicional gestora, contendo a exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo credor e notas fiscais atinentes ao custeio do projeto.

Cláusula quinta. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

Cláusula sexta. O beneficiário está submetido aos ditames previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017 e orientação 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Santa Cecília, 02/07/2019.

Victor Luiz Ceregato Grachinski Juiz de Direito

Dirigente responsável pela entidade social
TERMO DE CONVÊNIO N. 06, de 2019.

O Juiz de Direito da Comarca de Santa Cecília Dr. Victor Luiz Ceregato Grachinski, magistrado gestor das verbas oriundas da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995), e o dirigente responsável pela entidade social Creche Meu Cantinho, inscrito no CNPJ sob o n. 78.489.648/0001-60, com endereço na rua Osvaldo Manoel dos Santos, 34 bairro Guilherme Granemann Rauen, doravante denominado(a) beneficiário, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes condições que o regeirão, em harmonia com as diretrizes e normas previstas na legislação de regência, especialmente a Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017.

Cláusula primeira. O objeto deste Termo de Convênio está atrelado ao projeto social Parque Infantil agraciado por intermédio de decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 541-55.2019.8.24.0056.

Cláusula segunda. A implementação do projeto social deverá observar o cronograma de execução.

Cláusula terceira. São obrigações do beneficiário: 1) empregar o valor liberado para a execução do projeto social escolhido; 2) apresentar a respectiva prestação de contas após o prazo definido para o término da execução do projeto social; 3) devolver qualquer saldo residual não aplicado durante a execução do projeto social; 4) garantir livre

acesso ao local de execução do projeto social; 5) utilizar os valores monetários de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados, facilitando a prestação de contas.

Cláusula quarta. Transcorrido o lapso temporal destinado à execução do projeto social, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à unidade jurisdicional gestora, contendo a exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo credor e notas fiscais atinentes ao custeio do projeto.

Cláusula quinta. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva

pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

Cláusula sexta. O beneficiário está submetido aos ditames previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ de n. 10/2017 e orientação 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Santa Cecília, 02/07/2019.

Víctor Luiz Ceregato Grachisnki Juiz de Direito

Dirigente responsável pela entidade social

Tribunal de Justiça**Presidência**

Resolução Conjunta
Portaria

1ª Vice-Presidência

Edital

Diretoria-Geral Administrativa

Ato
Portaria
Expediente

1	Diretoria de Orçamento e Finanças	6
	Relação	6
1	Diretoria de Material e Patrimônio	7
1	Extrato	7
	Resultado	8
5	Diretoria de Gestão de Pessoas	8
5	Ato	8
	Portaria	8
5	Comarcas	9
6		
6	Santa Cecília	9
	Direção do Foro - Portaria	9



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça

Des. Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço

Presidente

Des. Moacyr de Moraes Lima Filho

1º Vice-Presidente

Des. Henry Goy Petry Jr.

Corregedor-Geral da Justiça

Des. Carlos Adilson Silva

2º Vice-Presidente

Des. Altamiro de Oliveira

3º Vice-Presidente

Des. Roberto Lucas Pacheco

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial